



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1 - DOS OBJETIVOS GERAIS

- 1.1. Este anexo prevê as especificações técnicas mínimas relativas a implantação e operacionalização de Casa de Apoio Tipo II que funcionem como estrutura de suporte de acolhimento temporário ou de longa duração, inclusive nos finais de semana, disponibilizando pernoite, alimentação e atividades de cuidados com a saúde.
- 1.2. Para a consecução dos objetivos de que trata o item acima, deverão ser prestados serviços a pessoas adultas que vivem com HIV/AIDS que não tenham possibilidade de desfrutar de inteira autonomia social, com maior grau de dependência para a manutenção de funções vitais ou de assistência médica de caráter continuado, desta forma a entidade de saúde deverá:
 - 1.2.1 Disponibilizar as acomodações para as pessoas descritas no objeto acima que deverão funcionar em caráter permanente, inclusive nos finais de semana, oferecendo no mínimo 05 (cinco) refeições ao dia;
 - 1.2.2 Dispor de funcionários próprios e/ou voluntários em período integral para desenvolver as atividades descritas no presente Plano Operativo e no respectivo Convênio;
 - 1.2.3 Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos (CNES);
 - 1.2.4 Possuir e disponibilizar para os usuários camas Fowler, cadeiras de rodas e cadeiras para higiene em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das suas acomodações;
 - 1.2.5 Garantir serviço de transporte para traslado dos usuários aos locais de atendimentos clínicos terapêuticos;
 - 1.2.6 Manter atividades laborais, contando com a rede de apoio social existente no município;
 - 1.2.7 Garantir a assistência clínica terapêutica para os seus usuários, usando para tanto a oferta disponibilizada pelo SUS;
 - 1.2.8 Criar e manter as comissões exigidas por lei independentemente de qualquer notificação da Secretaria;
 - 1.2.9 Comprometer-se com a qualidade da atenção à saúde prestada;
 - 1.2.10 Utilizar equipamentos e materiais apropriados e dispor de infraestrutura e equipe técnica capacitada e adequada para execução; e
 - 1.2.11 Garantir que as instalações, produtos utilizados e serviços prestados estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com os competentes registros no Ministério da Saúde.
- 1.3 A Secretaria de Saúde providenciará para que a instituição habilitação como Casa de Apoio para adultos que vivem com HIV/AIDS de acordo com o artigo 2º da Portaria nº 2.555/11 MS/GM.
- 1.4 A Casa de Apoio em referencia deve ser do Tipo II devendo:
 - a) oferecer abrigo a adultos, que apresentam sintomatologia da AIDS, com maior grau de dependência para realizar atividades e cuidados da vida diária, com necessidade de cuidados especiais, porém sem demandar o uso de equipamentos de assistência à saúde de caráter contínuo;
 - b) atender, prioritariamente, a um perfil de usuários que receberam alta hospitalar ou qualquer intervenção e que se encontrem clinicamente em período de recuperação física, psíquica e social, em acompanhamento pelos serviços de saúde; e
 - c) garantir serviço de transporte para fins de traslado do usuário aos locais de seus respectivos atendimentos de saúde.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

1.5 As Casas de Apoio devem atender aos seguintes requisitos:

I - Ter ambientes físicos em condições adequadas de higiene e instalações com grau de salubridade e nível de segurança que não coloquem em risco os usuários;

II - Possuir funcionários próprios e/ou voluntários em período integral;

III - Articular-se com a rede do Sistema Único de Saúde (SUS), com respeito às diretrizes estabelecidas pelos gestores locais;

IV - Resguardar o sigilo e a dignidade das pessoas que vivem com HIV/AIDS, com respeito dos direitos humanos e dos direitos e garantias individuais;

V - Desenvolver atividades de apoio e de cuidados com a saúde, tais como:

a) orientação para a promoção à saúde e a prevenção de infecções por DST/AIDS e outras doenças infecciosas;

b) estímulo ao processo de adesão ao tratamento e cuidados pessoais;

c) promoção do acesso aos serviços de saúde;

d) promoção de atividades culturais, educacionais, profissionalizantes e/ou de geração de renda;

e) fornecimento de alimentação adequada;

f) realização de atividades lúdicas, de lazer e sócio terapêuticas;

g) promoção, manutenção e restabelecimento dos vínculos familiares e sociais, visando à reinserção social e a desinstitucionalização; e

h) articulação com a rede de apoio social e com organizações de base governamental e comunitárias, em especial as unidades de assistência social, de educação, de saúde, órgãos de promoção de formação profissional e de emprego e renda.

São Bernardo do Campo, 30 de novembro de 2018

MARIA DE FÁTIMA SANCHEZ
Diretora do Departamento de Atenção Especializada (SS-2)